

**RESOLUÇÃO N° 16/2002**  
(Publicada no Diário Oficial de 03/10/2002)

**Ratifica e Retifica a Resolução nº 73/99 - PROBAHIA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 73/99 - PROBAHIA, que aprovou “*ad referendum*” do Plenário, nos termos do art. 22 do seu Regimento Interno, a concessão do benefício do crédito presumido, em favor da SADESA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., retificando a titularidade do benefício para a MINUANO NORDESTE S/A, CNPJ nº 03.636.350/0001-37 e os arts. 1º e 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixar em 90% o percentual do crédito presumido do ICMS a ser utilizado pela MINUANO NORDESTE S/A, nas operações de saídas de couro bovino acabado e raspas de couro bovino e em 75% nas saídas de capas de couro para sofás e poltronas.

Art. 2º O prazo do presente benefício vigorará por 15 (quinze) anos, contado a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 12 de setembro de 2002.

**ALBÉRICO MASCARENHAS**  
Presidente